

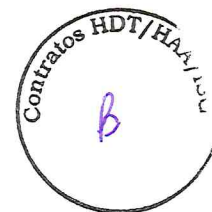
**ADITIVO Nº 5 – PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA Nº 032/2013.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

ENG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.549.914/0001-46 com sede na Rua Santa Maria, nº 111, Qd. 41, Lt. 22, Jardim Planalto, CEP 74.333-240, Goiânia-Goiás, neste ato representada por José Messias Martins de Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3406202 2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 880.446.881-53, residente e domiciliado na Av. Ravena, nº201, Apto. 1603, Bl. 03, Condomínio Ágata, Residencial Eldorado, Goiânia-Goiás, CEP: 74.367-633, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 12/11/2013 contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente aos equipamentos que compõem a



A *P*

[Handwritten signature]

subestação e o grupo gerador, instalados no Hospital de Doenças Tropicais em Goiânia/GO nº 032/2013, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0137/2013;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo, assinado em 12/11/2014, alterando prazo do contrato e preço;

Considerando o Segundo Termo Aditivo, assinado em 28/06/2015, prorrogação do Contrato nº 032/2013;

Considerando o Terceiro Termo Aditivo, assinado em 27/06/2016, prorrogação do Contrato nº 032/2013;

Considerando o Quarto Termo Aditivo, assinado em 01/11/2016, redução do valor;

Considerando o reivindicado em CI, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0166/2017;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 032/2013, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 032/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2017 e tendo seu termino em 27/06/2018, de acordo com a data de vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem incluir no item 2.15.1, os documentos abaixo:



- a. Guia paga de INSS;
- b. Guia paga de FGTS;
- c. Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;
- d. Relatório das atividades prestadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Sexta, item 6.3, indicando como novo fiscal do presente contrato o Sr. Pedro Cunha, CPF: 033.364.141-80.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 032/2013, aditivos e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de junho de 2017.

Antônio Jorge Maciel
RG: 0746522908
CPF: 806.605.175-15
Antônio Jorge Maciel

Aline Maria Silva Oliveira
INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Aline Oliveira
Diretora Geral
HDT-HAA

João Carlos Sampaio
INSTITUTO SOCRATES GUANAES

ENG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 16.549.914/0001-46
Por: José Messias Martins de Moraes

Testemunhas:

Eduardo Fonseca
Nome: Coordenador de Contratos
HDT/HAA
RG:
CPF:

DIBLO RODRIGUES
Nome: DIBLO RODRIGUES
RG:
CPF: 377576

Pedro Cunha
Nome: Coordenador de Manutenção - ISG/HDT
RG:
CPF: 033-767-325-46

Eduardo Fonseca
Nome: Coordenador de Contratos
HDT/HAA
RG:
CPF:

